



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## DECRETO Nº 4.913, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 4.611/2018 – que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento, e dá outras providências

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal de Pederneiras, no uso das atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O art. 1º, do Decreto nº 4.611/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores municipais do Poder Executivo, autorizados pela Lei Municipal nº 2.906, de 07 de julho de 2011, deverão observar as normas contidas neste Decreto.*

**Art. 2º.** O "caput" do art. 7º, do Decreto nº 4.611/2018, passa a vigorar com a seguinte redação;

*Art. 7º. A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.*

**Art. 3º.** Os §§ 1º e 3º do art. 7º do Decreto nº 4.611/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º. O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

*deste artigo para empréstimo junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.*

*§ 3º. o servidor poderá autorizar a reserva de até 10% (dez por cento) de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 45% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.*

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de abril de 2021.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS EM <u>19</u> DE <u>abril</u> DE <u>2021</u> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE PEDERNEIRAS EM <u>22</u> DE <u>abril</u> DE <u>2021</u> PÁGINA(S) <u>01</u> PEDERNEIRAS <u>22</u> DE <u>abril</u> DE <u>2021</u> Daniel Cesar Peroso Secretário Municipal de Administração
---